



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL
LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2015
PROCESSO Nº 87/2015

1- PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, **TORNA PÚBLICO** que por meio de seu Leiloeiro, Senhor Luiz Celso Pereira Rosa, devidamente designado pela Portaria nº 02/2015, fará realizar no dia **15 de Julho de 2015**, com início às 09h00min, na Câmara Municipal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo, 171, Centro, no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, **LEILÃO PÚBLICO** para venda de veículos e outros bens inservíveis da Administração Pública, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, nas seguintes condições:

2- OBJETO

2.1- Constitui o objeto deste Leilão a alienação de bens móveis do Município de Prado Ferreira conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 21/2015, como segue:

| Item | Cód Patrim | Nome do produto | Quant | Unid | Valor Mínimo – R\$ |
|--------------|---------------|---|-------|------|-----------------------|
| 1 | 1665 | ÔNIBUS SCANIA K112 – DIESEL - ANO/MODELO 1987/1987 – PLACA GKW-1217 – COR BRANCA - RENA VAM: 39211676-6 | 1,00 | UNID | 10.000,00 |
| 2 | 02300 | AMBULÂNCIA CARAVAM GM – ETANOL - ANO/MODELO 1982/1982 – PLACA AEJ-4154 – COR BRANCA – RENA VAM: 510246916-4 | 1,00 | UNID | 500,00 |
| 3 | 02303 | ÔNIBUS M. BENZ LPO 344 – DIESEL – ANO/MODELO 1969/1969 – PLACA AEN-7253 – COR BRANCA – RENA VAM: 51202025-6 | 1,00 | UNID | 7.000,00 |
| 4 | 1666 | FUSCA 1600 – VW – ETANOL – ANO/MODELO 1985/1985 – PLACA AIS-5348 – COR BRANCA – RENA VAM: 00516194569 | 1,00 | UNID | 1.500,00 |
| 5 | 5023 | ÔNIBUS - M. BENZ – DIESEL – ANO/MODELO 1981/1981 – PLACA AAB-7927 – COR BEGE – RENA VAM: 00300120290 | 1,00 | UNID | 5.000,00 |
| 6 | 02308 | KOMBI – VW – GASOLINA – ANO/MODELO 1995/1995 – PLACA AFI-6290 – COR BRANCA – RENA VAM: 00636665410 | 1,00 | UNID | 3.500,00 |
| 7 | 02387 | CORSA SUPER – GM – GASOLINA – ANO/MODELO 2002/2002 – PLACA AKE-4231 – COR BRANCA – RENA VAM: 77950289-2 | 1,00 | UNID | 7.000,00 |
| 8 | 1375 | FURGÃO BAÚ Modelo: F1 FR1 - Série: 2726-01 - 24/09/2001 | 1,00 | UNID | 4.500,00 |
| 9 | 279 | PATROLA HUBER WARCO – 1405 – Série: C525412400001-05 | 1,00 | UNID | 40.000,00 |
| TOTAL | | | | | 79.000,00 |

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão oferecer lances, em reais, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, excluídos os servidores municipais em exercício e menores de 18 anos de idade, desde que não emancipados.

3.2 No ato, sob pena de nulidade do lance, o interessado apresentará os seguintes documentos em envelopes próprios e identificados externamente com os dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Leilão nº 01/2015

Nome do proponente: _____ CPF ou
CNPJ _____ Endereço _____
Rua: _____ nº _____ Cidade: _____ CEP _____

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Leilão nº 01/2015

Nome do proponente: _____ CPF ou
CNPJ _____ Endereço _____
Rua: _____ nº _____ Cidade: _____ CEP _____

3.2.1 O Envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos de habilitação.

3.2.1.1 - Para Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) Comprovante de CNPJ, no caso de pessoa jurídica (original emitida no sitio da receita federal)
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Declaração referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Modelo anexo).

3.2.1.2 - Para Pessoa Física:

- a) Cópias autenticadas da carteira de identidade (RG) e (CPF);
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Documento de Emancipação se for o caso;

3.3. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta de preços (modelo anexo) como segue:

- 3.3.1 Redigida em uma via, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal;
- 3.3.2 Número do leilão;
- 3.3.3 Descrição do objeto da licitação;
- 3.3.4 Preço ofertado em moeda corrente nacional.
- 3.3.5 Local, data e assinatura do signatário;
- 3.3.6 Nome, endereço e telefone do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

4- **DOS PROCEDIMENTOS**

- 4.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o referido leilão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Leilão, devendo PROTOCOLAR tempestivamente o pedido junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA** decaindo do direito, se não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Leilão.
- 4.2. Na intempestividade tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3. Não serão recebidos pedidos enviados via Correios, Correio Eletrônico (e-mail) ou fac- símile (fax).
- 4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do leilão.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o proponente de participar do referido leilão.
- 4.6. O presente edital de leilão público será divulgado no diário oficial do Município promovendo ampla divulgação, conforme o art. 53, §4º da Lei nº 8.666/93.
- 4.7. O Proponente deverá protocolar os envelopes junto à Comissão Permanente de Licitações (CPL) no horário até **08h45min do dia 15/07/2015** na sede da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira munido de documento de identificação pessoal oficial com foto ou credenciamento se for o caso (anexo 1) no caso de pessoa física ou **Carta de Credenciamento (anexo 1)** com firma reconhecida em caso de representante credenciado ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial sendo sócio ou proprietário no caso de pessoa jurídica para simples conferência pela CPL visando o credenciamento para a efetiva participação do certame.
- 4.8. Iniciado o Leilão, o qual será conduzido pelo servidor designado, os interessados poderão oferecer lances verbais, a partir do valor da avaliação estabelecido neste edital, DIANTE das propostas ofertadas no Envelope nº 02 -Proposta de Preços, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta em reais. Caso o licitante não apresente quaisquer dos envelopes ou documentos neles exigidos não será credenciado a participar do certame.
- 4.9. O bem objeto do leilão será arrematado pelo maior lance oferecido À VISTA, respeitado o preço mínimo de venda estipulado para o item.
- 4.10. Anunciado o vencedor, o pagamento total deverá ser efetuado no ato da arrematação em pagamento à vista, mediante depósito na Conta Corrente **Banco: 001, Ag: 2195-4 e C/C: 14477-0 Banco do Brasil** da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, ou em até 24 (vinte e quatro) horas da realização do anúncio do vencedor.
- 4.11. Só será entregue o respectivo recibo para transferência após o efetivo pagamento do valor constante na arrematação.
- 4.12. Inobservado o disposto no item 4.8 poderá o objeto, a critério do Leilheiro, voltar a ser leilado em outro evento.
- 4.13. A não retirada do recibo, no prazo de 45 dias, contados da data da homologação, implicará em abandono e o arrematante estará sujeito a sofrer as respectivas sanções legais.
- 4.14. Encerrado o leilão, será lavrada a respectiva ata circunstanciada, na qual figurará o bem alienado, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação.
- 4.15. A partir do pagamento integral oferecido pelo bem objeto deste leilão, ocorrerão à conta do arrematante todas as despesas que porventura venham ocorrer.
- 4.16. O bem será vendido no estado em que se encontra, entendendo-se que o arrematante examinou-o antes do Leilão, não cabendo ao Município quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, assim como não serão aceitas reclamações posteriores à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30

RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000

PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou de abatimento de preços.

4.17.O leiloeiro, por ocasião do leilão, não será obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os participantes e lances, podendo invertê-las, segundo a sua conveniência.

O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

4.18.O licitante vencedor, na ocasião do arremate, deverá de imediato, se possível, efetivar o pagamento integral, assinar o comprovante de compra em leilão, e fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do Leiloeiro, além da carteira de identidade ou documento equivalente, que será devolvido após a conferência antes do término da sessão.

4.19.O descumprimento da formalidade prevista no item anterior implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, imediatamente, com novo leilão, sem que caiba ao arrematante anterior que não formalizou o requerido qualquer direito a reclamação ou nova participação.

4.20.Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará sujeito às penas do art. 335 do Código Penal Brasileiro.

4.21.A transferência do bem leiloado será feita somente a favor do arrematante ou da empresa por ele representada.

4.22.Em nenhuma hipótese serão admitidos documentos em nome de terceiros que não se qualificarem como arrematantes do bem licitado.

4.23.É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes da retirada do veículo das dependências do Município de Prado Ferreira.

4.24.Fica estabelecido que o bem arrematado deverá ser retirado em até 15 (quinze) dias a contar da data do leilão, em horário de expediente (das 8h às 12h e das 14h às 17h) mediante apresentação dos documentos de quitação total, ficando, a partir do término desse prazo, sujeito ao pagamento de taxas diárias de permanência, até o prazo máximo de 45(quarenta e cinco dias) da data do leilão.

4.25.O arrematante que deixar de retirar o item arrematado após o prazo máximo estabelecido no item acima, será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação, devendo retornar ao acervo da Prefeitura Municipal para ser leiloado em outra oportunidade.

4.26.Ultrapassando o prazo definido no item 4.26, será cobrada uma taxa diária de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do arremate, até o 45º(quadragésimo quinto dia), quando então a venda será considerada nula e o bem revertido ao patrimônio da Prefeitura Municipal, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

4.27.O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito a retirada parcial do mesmo e possível abandono restante.

4.28.No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área própria da Prefeitura Municipal.

4.29.O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

Os encargos tributários (ICMS, IPI, ISS, dentre outros), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, serão de responsabilidade exclusiva do arrematante.

4.30.A regularização do veículo junto ao DETRAN e as despesas pertinentes correrão por conta do arrematante. Multas porventura existentes, até a data do Leilão correrão por conta da Prefeitura Municipal.

4.31.Em razão de conveniência ou contingência administrativa, a Prefeitura Municipal, até a data do Leilão, poderá aditar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, ou mesmo modificar condições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

nele estabelecidas, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

4.32.O leilão, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ter continuidade em nova data, caso ocorra algum fato superveniente que justifique a ação.

4.33.Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preço, quaisquer que sejam os motivos alegados, inclusive vícios redibitórios.

4.34.A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

4.35.A todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens do presente leilão, os quais não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhece-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

4.36.É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4.37.Os bens poderão ser vistoriados no pátio da Garagem da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, no período de **25 de Junho de 2015 a 14 de Julho de 2015**, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h.

4.38.O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que por ventura venham a ocorrer como seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos bens, isentando a Prefeitura Municipal, de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

4.39.O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

5- DAS INFORMAÇÕES

Cópias deste Edital estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira e também junto à Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste edital e/ou pelo fone (43) 3244-1143.

6- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e equipe de apoio de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7-ANEXOS

7.1. Anexo 01 – Modelo de Credenciamento para Pessoa Física;

7.2. Anexo 02 – Modelo de Credenciamento para Pessoa Jurídica;

7.3. Anexo 03 – Modelo de declaração referente ao Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (somente para Pessoa Jurídica).

7.4. Anexo 04 - Modelo de Proposta de Preços.

Prado Ferreira, 22 de Junho de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

LUIZ CELSO PEREIRA ROSA
Leiloeiro

ANEXO 01 – MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Pessoa Física _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente na (endereço completo), **CRENCIA**, sob as penas dalei, O Senhor _____, portador do RG nº _____, para representá-la em todos os atos do leilão de número _____, conferindo-lhe totais poderes para, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Prado Ferreira, _____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante)
COM FIRMA RECONHECIDA

ANEXO 02 – MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa (Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), **CRENCIA**, sob as penas da lei, o Sr. _____, portador do RG nº _____, para representá-la em todos os atos do leilão de número _____, conferindo-lhe totais poderes para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Prado Ferreira, _____ de _____ de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

(Nome e assinatura do Declarante com firma reconhecida inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO 03

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ Razão Social do licitante _____) inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Prado Ferreira, _____ de _____ de 2015.

(SOMENTE EM CASO DE PESSOA JURÍDICA)
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

ANEXO 04

Número do leilão: _____

Nome, endereço e telefone do proponente: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR OFERTADO |
|------|---------------------|----------------|
| | | |
| | | |
| | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA
LEI Nº 11.267 – 21-12-1995 CNPJ 01.613.136/0001-30
RUA SÃO PAULO, 191 – FONE (0XX43) 244-1143 – CEP 86.618-000
PRADO FERREIRA – ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|--|--|--|
| | | |
| | | |

Local e data.

Assinatura do Signatário